



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 3.390-A, DE 2021

(Do Sr. Alexandre Frota)

Institui a Semana Estadual do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação deste e do nº 312/22, apensado, com substitutivo (relator: DEP. MESSIAS DONATO).

**NOVO DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
SAÚDE; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 312/22

III - Na Comissão de Saúde:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão



## PROJETO DE LEI N°

## DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Institui a Semana Estadual do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Semana Nacional do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado, a ser comemorada na segunda semana de março.

**Parágrafo único** - Para efeito desta Lei, a segunda semana de março de cada ano será a Semana Nacional do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado no Brasil, considerando que o dia 10 de março é o "Dia Mundial do Rim".

**Artigo 2º** - A Semana Nacional do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado tem como objetivo:

I. estimular a reflexão sobre os problemas do portador de insuficiência renal crônica e incentivo a doação e transplante de rins;

II. sensibilizar a sociedade e o poder público sobre o seu papel na melhoria da qualidade de vida do portador de insuficiência renal crônica e do transplantado;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília -DF - Tel (61) 3215-5216 -  
dep.alexandrefrota@camara.leg.br





III. estabelecer que a creatinina sérica e a pesquisa de proteína na urina façam parte dos exames médicos anuais.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a Semana instituída por esta Lei, como palestras, cursos, atividades médicas e laboratoriais, a fim de sensibilizar a sociedade sobre a importância da comemoração.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial do Rim é uma campanha global que visa aumentar a conscientização sobre a importância dos nossos rins, disseminando informações sobre comportamentos preventivos, fatores de risco e como conviver com uma doença renal.

O Brasil precisa fazer inserir esta data como semana Nacional do Rim com o objetivo conscientizar e estimular os tratamentos de problemas neste importante órgão.

Mais de 10% da população mundial apresenta algum tipo de disfunção renal. Os números mais recentes mostram que a previsão é de um aumento de 17% para a próxima década. Enquanto isso, a doença renal já é reconhecida como um problema global de saúde pública. Os principais grupos de risco para o desenvolvimento da doença são: hipertensos, diabéticos, obesos e aqueles que tem histórico familiar de doença renal ou cardiovascular.

É necessário desenvolver estratégias eficazes para identificar e gerenciar os sintomas que causam sofrimento, incluindo dor, problemas de sono, ansiedade, depressão, fadiga, estresse, mobilidade, fragilidade, deficiência cognitiva, problemas gastrointestinais, dentre outros, para que as pessoas cometidas por problemas renais





possam viver bem com a doença e tenham uma melhor qualidade de vida relacionada à saúde.

Os rins têm muitas funções, dentre elas: regular a pressão arterial, “filtrar” o sangue, eliminar as toxinas do corpo, controlar a quantidade de sal e água do organismo, produzir hormônios que evitam a anemia e as doenças ósseas, entre outras.

Ser diagnosticado com doença renal pode ser um grande desafio, tanto para o paciente quanto para as pessoas ao seu redor. Seu diagnóstico e tratamento, particularmente em estágios avançados, têm um impacto severo em suas vidas, reduzindo a capacidade dos pacientes e de seus familiares, de participar de atividades cotidianas como trabalho, viagens e socialização.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em,        de setembro de 2021

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília -DF - Tel (61) 3215-5216 -  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212676738200>  
dep.alexandrefrota@camara.leg.br



\* C D 2 1 2 6 7 6 7 3 8 2 0 0 \*

# **PROJETO DE LEI N.º 312, DE 2022**

**(Do Sr. Francisco Jr.)**

Dispõe sobre a criação da "Semana Nacional de Prevenção às Doenças Renais".

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-3390/2021.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , de 2022 (Do Sr. Francisco Jr)

Apresentação: 18/02/2022 09:49 - Mesa

PL n.312/2022

Dispõe sobre a criação da  
“Semana Nacional de Prevenção  
às Doenças Renais”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção às Doenças Renais.

Parágrafo único. A Semana Nacional de Prevenção às Doenças Renais será realizada anualmente, com início no dia 14 (quatorze) de março, o “Dia Mundial do Rim”.

Art. 2º A Semana Nacional de Prevenção às Doenças Renais tem como escopo:

I – desenvolver agendas que difundam conhecimentos acerca das doenças renais, bem como as formas de preveni-las, diagnosticá-las e tratá-las;

II – aperfeiçoar as políticas públicas existentes que tratem das doenças renais;

III – estimular a promoção de atividades educativas para a população brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227470447500>



ExEdit  
\* C D 2 2 7 4 7 0 4 4 7 5 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

Apresentação: 18/02/2022 09:49 - Mesa

PL n.312/2022

A Sociedade Brasileira de Nefrologia – SBN, estima que cerca de 10 milhões de brasileiros sofram com algum tipo de disfunção renal, sendo que destes, entre 90 mil e 100 mil, passam por diálise. A entidade afirma que na última década, o número de doentes renais dobrou no país. Médicos especialistas associam este crescimento ao aumento das doenças crônicas, especialmente o diabetes e a hipertensão.

Adicionalmente convém destacar que mais de 70% dos pacientes que iniciam a diálise descobrem a doença quando os rins já estão gravemente comprometidos.

Dr. Américo Cuvello Neto, coordenador do Centro de Nefrologia e Diálise do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, também aponta como fatores de risco o histórico familiar que, uma vez somados aos demais, “aumentam as chances de disfunções renais”.

A doença renal crônica é a diminuição lenta, gradual e irreversível da função dos rins. Ocorre que, até o paciente perder quase a metade da capacidade de funcionamento dos órgãos, a moléstia é praticamente imperceptível. No entanto, a partir daí, começam a surgir os primeiros sintomas, como o inchaço, a pressão alta e anemia.

O presidente da SBN, Daniel Rinaldi, chamou a atenção para a atuação dos profissionais de saúde da atenção básica, que ao ser ver, devem estar atentos aos chamados pacientes de risco: os diabéticos, hipertensos, idosos e pessoas com casos de doença renal na família.

Ao criar uma semana que chame a atenção da sociedade como um todo para as doenças reais no país, criam-se também os debates, as pesquisas e a curiosidade a cerca do tema, que consequentemente, garantiria acesso à informação precisa e de qualidade tanto para a população em geral, quanto para os profissionais de saúde.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227470447500>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Vale ressaltar que o conhecimento é uma importante ferramenta para o combate de diversas moléstias, não sendo diferente para as doenças renais. Uma vez entendendo o funcionamento adequado de seus rins, sinais e sintomas que possam indicar alguma anomalia, bem como formas de prevenção, as alarmantes taxas apresentadas pela Sociedade Brasileira de Nefrologia cairiam.

Assim, diante do exposto e constatada a relevância e urgência da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2022.

**Deputado FRANCISCO JR**

(PSD/GO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227470447500>



\* C D 2 2 7 4 7 0 4 4 7 5 0 0 \* ExEdit



## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 3.390, DE 2021

Apensado: PL nº 312/2022

Institui a Semana Estadual do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado e dá outras providências.

**Autor:** Deputado ALEXANDRE FROTA

**Relator:** Deputado MESSIAS DONATO

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe define a segunda semana de março como a data para a “Semana Nacional do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado”, a ser celebrada anualmente. Os objetivos dessa data estão listados no art. 2º do PL. Já o art. 3º determina que o Poder Executivo defina a programação a ser desenvolvida com a finalidade de sensibilizar a sociedade sobre aspectos relacionados com o tema da saúde renal.

Como justificativa à iniciativa, o autor salienta a existência do Dia Mundial do Rim, para defender que o Brasil precisa incorporar tal data no calendário nacional, com a finalidade de conscientizar e estimular a saúde renal. Segundo o proponente, mais de 10% da população mundial apresenta algum tipo de disfunção renal, com estimativas que apontam um aumento de 17% nos próximos dez anos. Assim, seria necessário desenvolver estratégias eficazes para identificar e gerenciar sintomas para que as pessoas comidas por problemas renais possam viver bem com a doença e ter uma melhor qualidade de vida.





Posteriormente, foi apensado ao projeto original o PL nº 312/2022, de autoria do Deputado Francisco Jr., que dispõe sobre a criação da "Semana Nacional de Prevenção às Doenças Renais", a ser realizada anualmente, com data inicial no dia 14 de março, que é o "Dia Mundial do Rim", para as ações listadas no art. 2º do projeto.

A matéria foi distribuída para a apreciação conclusiva das Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art.; 54 do RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de proposições que instituem a semana nacional do rim destinada à realização de campanhas educativas e de conscientização a respeito de aspectos relacionados com a saúde renal. A esta Comissão de Saúde cabe a avaliação das propostas frente ao direito à saúde.

Não há dúvidas sobre o mérito das sugestões para a promoção e manutenção da saúde, em especial a renal. Campanhas que envolvem o esclarecimento da população sobre questões relevantes e de alto interesse coletivo são sempre bem-vindas e merecem um olhar especial desta Comissão.

Importante salientar que a nossa Carta Magna, ao tratar a saúde como um dos direitos sociais e cominar ao Estado a competência para cuidar da saúde, também ordenou que fosse dado prioridade para as ações preventivas na organização dos serviços de saúde, sem que fossem relegadas as ações interventivas, tendo em vista a diretriz do atendimento integral. Quando se fala em prevenção, as campanhas educativas podem ser apontadas como um excelente exemplo desse tipo de ação e, por isso, devem





ser tidas como meritórias para o direito à saúde, nos moldes idealizados pelo Constituinte.

Outro aspecto que deve ser mencionado diz respeito à melhoria que é esperada quando há um processo de educação e esclarecimento da população sobre determinadas condições e agravos à saúde. Como já é de conhecimento geral, o diagnóstico precoce das doenças é um dos principais fatores para seu o prognóstico, mas a sua tempestividade é prejudicada pelo desconhecimento de sintomas e sinais de alerta pela população em geral.

No que tange especificamente às proposições em comento, vale salientar que a prevalência de doenças crônicas nos rins atinge cerca de 10% da população mundial, sendo a diabetes (44% dos casos) e a hipertensão arterial (28% dos casos) as principais causas que levam à falência renal. As moléstias que atingem os rins são responsáveis por aproximadamente 1,5 milhões de mortes anualmente no mundo, além da morbidade e redução na qualidade de vida do indivíduo. Existem estimativas de que cerca de 2.6 milhões de pessoas faziam algum tipo de diálise, em 2018, como parte do tratamento de doença renal.

Apesar dos números, existem estratégias que devem ser adotadas para restringir as doenças renais. O controle adequado da pressão arterial e da glicemia, por exemplo, se mostra essencial para reduzir os danos aos rins, assim como a adoção de hábitos de vida e alimentação saudáveis. O manejo adequado no uso de fármacos também é extremamente importante para a proteção do sistema renal, entre outros, fazendo com que o combate a automedicação também ganhe destaque na saúde renal.

Como visto, são muitos aspectos que precisam ser explorados e levados ao conhecimento da população. Ao conhecer melhor os sintomas das doenças, seus fatores de riscos, meios de prevenir seu surgimento e os tratamentos disponíveis, o sistema de saúde pode potencializar o uso de seus recursos, pois a sociedade pode atuar de modo sinérgico na luta contra algumas doenças e agravos que podem atingir o ser humano. Isso tudo pode





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Messias Donato

ser obtido com a realização de campanhas esclarecedoras e educativas, aptas a mobilizar camadas da sociedade e especialistas para a promoção da saúde.

Desse modo, ambos os projetos em análise possuem méritos que devem ser acolhidos por esta Comissão, nos termos de um substitutivo que incorpore em texto único as sugestões contidas nas diferentes proposições.

Ante todo o exposto, VOTO pela APROVAÇÃO dos Projetos de Lei nº 3.390/2021, e nº 312/2022, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado MESSIAS DONATO  
Relator



\* C D 2 2 3 3 5 5 5 9 4 1 7 4 0 0 0 \*





## COMISSÃO DE SAÚDE

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 3.390, DE 2021

Apensado: PL nº 312/2022

Apresentação: 03/10/2023 19:37:38.610 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 3390/2021

PRL n.1

Institui a Semana Nacional de Saúde Renal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Saúde Renal, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º Durante a realização da Semana Nacional de Saúde Renal serão desenvolvidas ações pelo Sistema Único de Saúde - SUS, em parceria com a sociedade civil e suas instituições, que contemplem, pelo menos, os seguintes objetivos:

I – debater as políticas públicas relacionadas com a saúde renal;

II – avaliar as ações governamentais sobre saúde renal e propor alterações que possam incrementar a eficiência e eficácia das medidas;

III – esclarecer a população sobre os diversos aspectos que envolvem a saúde renal, por meio de ações educativas e campanhas de esclarecimento e envolvimento de diferentes setores sociais.

IV – estimular a auto-observação e o autoconhecimento individual como mecanismo para facilitar o diagnóstico precoce de doenças renais e de outros agravos que possam causar danos aos rins;

V – desenvolver estratégias que promovam o diagnóstico precoce, a triagem de pacientes de risco e a realização de exames complementares;





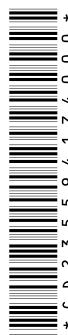
VI – divulgar conhecimentos e saberes sobre saúde renal, ações preventivas, formas de tratamento das doenças renais, sintomas e sinais de alerta e a importância da atenção especializada e multidisciplinar;

VII – ampliar a intervenção multidisciplinar exigida na promoção, proteção e recuperação da saúde renal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado MESSIAS DONATO  
Relator



\* C D 2 3 5 5 9 4 1 7 4 0 0 0 \*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 29/11/2023 17:49:05,490 - CSAUDE  
PAR 1 CSAUDE => PL 3390/2021

PAR n.1

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 3.390, DE 2021

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.390/2021 e do PL 312/2022, apensado, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Messias Donato.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Zé Vitor - Presidente, Silvia Cristina e Pedro Westphalen - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Adriana Ventura, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Antonio Andrade, Clodoaldo Magalhães, Detinha, Dimas Gadelha, Dr. Allan Garcês, Dr. Fernando Máximo, Dr. Francisco, Dr. Frederico, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Eduardo Velloso, Ely Santos, Flávia Morais, Geraldo Resende, Ismael Alexandrino, Iza Arruda, Jandira Feghali, Jorge Solla, Juliana Cardoso, Leo Prates, Márcio Correa, Meire Serafim, Paulo Foletto, Pinheirinho, Rafael Simoes, Roberto Monteiro Pai, Rodrigo Gambale, Ruy Carneiro, Weliton Prado, Yury do Paredão, Adriano do Baldy, Alice Portugal, Augusto Puppio, Bebeto, Daiana Santos, Diego Garcia, Dr. Daniel Soranz, Dra. Alessandra Haber, Filipe Martins, Henderson Pinto, José Rocha, Lucas Redecker, Luiz Lima, Marx Beltrão, Messias Donato, Misael Varella, Professor Alcides, Reinhold Stephanes, Renilce Nicodemos, Ricardo Silva, Rosângela Moro, Samuel Viana e Silas Câmara.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2023.

Deputado ZÉ VITOR  
Presidente



## COMISSÃO DE SAÚDE

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.390, DE 2021

Apensado: PL nº 312/2022

Institui a Semana Nacional de Saúde Renal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Saúde Renal, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º Durante a realização da Semana Nacional de Saúde Renal serão desenvolvidas ações pelo Sistema Único de Saúde - SUS, em parceria com a sociedade civil e suas instituições, que contemplem, pelo menos, os seguintes objetivos:

I – debater as políticas públicas relacionadas com a saúde renal;

II – avaliar as ações governamentais sobre saúde renal e propor alterações que possam incrementar a eficiência e eficácia das medidas;

III – esclarecer a população sobre os diversos aspectos que envolvem a saúde renal, por meio de ações educativas e campanhas de esclarecimento e envolvimento de diferentes setores sociais.

IV – estimular a auto-observação e o autoconhecimento individual como mecanismo para facilitar o diagnóstico precoce de doenças renais e de outros agravos que possam causar danos aos rins;

V – desenvolver estratégias que promovam o diagnóstico precoce, a triagem de pacientes de risco e a realização de exames complementares;

VI – divulgar conhecimentos e saberes sobre saúde renal, ações preventivas, formas de tratamento das doenças renais, sintomas e sinais de alerta e a importância da atenção especializada e multidisciplinar;



VII – ampliar a intervenção multidisciplinar exigida na promoção, proteção e recuperação da saúde renal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2023.

Deputado **ZÉ VITOR**  
Presidente

Apresentação: 29/11/2023 17:49:05,490 - CSAUDE  
SBT-A 1 CSAUDE => PL 3390/2021

**SBT-A n.1**



\* C D 2 2 3 8 3 9 6 1 3 4 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238396134900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor